



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ.

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, doravante denominada **SECTET**, integrante da administração direta do Governo do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.978.226/0001-73, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 066.166.902-53, portador da Carteira de Identidade nº 4059742 – SSP/PA, domiciliado nesta capital, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial nº 33771, de 02 de janeiro de 2019, página 05, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Governo do Estado como Organização Social, por meio de Decreto Estadual nº 1.977, de 30 de Novembro de 2009, com sede na Avenida Perimetral da Ciência s/nº, Km 01, Bairro do Guamá, Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.200/0001-09, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. **RODRIGO QUITES REIS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 402.368.702-20, portador da Carteira de Identidade nº 2184109 SSP/PA, residente e domiciliado nesta capital, com fundamento no que dispõe a Lei Complementar nº 101/200, emenda constitucional nº 19, art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 5.980, de 19 de Julho de 1996, Lei nº 6.773, de 25 de Agosto de 2005, e alterações posteriores, e, ainda, o Decreto nº 3.876, de 21 de Janeiro de 2000 e sua alteração, o Decreto nº 2.160, de 06 de Abril de 2006,

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 01/2015, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o Contrato de Gestão; assegurar a continuidade do fomento das atividades e projetos previstos no referido Contrato; efetuar a inclusão, no Eixo Tecnologias Sociais, da ação estratégica denominada “Aplicativo Ver-a-Feira Digital”, mediante repasse de recursos financeiros para a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ e demais providências detalhadas a seguir, ajustando-se o plano de trabalho pactuado no Nono Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Integra o presente Termo Aditivo, independente de transcrição, o Programa de Trabalho atualizado para os exercícios financeiros de 2021 e 2022, estruturado em dois anexos:

- Anexo I – Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho atualizado referente à ação inclusa;
- Anexo II – Cronograma de Desembolso Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, a SECTET repassará à Fundação Guamá, nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, recursos no importe de R\$ 2.133.548,68 (dois milhões cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro – Anexo II e a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 48101.19.573.1490.8929, Elemento de despesa: 335041, Ação: 261896, Fonte: 0124 e PI: 2070008929C.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros ora pactuados serão destinados ao atendimento da ação estratégica denominada “Aplicativo Ver-a-Feira Digital” (eixo tecnologias sociais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão 001/2015 até 31 de dezembro de 2022, conforme Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, ou até a celebração de novo contrato de gestão, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em extrato, pela SECTET, no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém-PA, de Novembro de 2021.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado da SECTET

RODRIGO QUITES REIS

Diretor-Presidente da Fundação Guamá

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

ANEXO I

QUADRO DE METAS, ATIVIDADES E INDICADORES ESPECÍFICOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA
AÇÃO ESTRATÉGICA INCLUSA.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	METAS	INDICADOR
Desenvolver uma vitrine digital das feiras paraenses, em apoio ao crescimento das vendas e faturamento destas.	Formar a equipe de trabalho	Equipe formada
	Escolher os serviços e parametrizá-los.	Serviços eleitos e parametrizados, utilizando-se da análise por ponto de função, o aplicativo deverá totalizar 182 pontos de função.
	Codificar o software e testá-lo.	Disponibilização nas lojas de aplicativos IOS e GOOGLE.
	Obter a aprovação do aplicativo nos marketplaces e pela empresa de serviços financeiros de máquina de cartão de crédito e débito.	
	Divulgar o aplicativo nos marketplaces.	
	Cadastrar, inicialmente, 300 (trezentos) feirantes do Ver-o-Peso.	No mínimo, 300 (trezentos) feirantes cadastrados.
	Cadastrar, inicialmente, os entregadores filiados à associação dos motoboys do município de Belém.	No mínimo, 30 Motoboys filiados cadastrados, mediante lista fornecida pela associação.
	Capacitar, inicialmente,	Entrega de 300 (trezentos)





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

	os 300 (trezentos) feirantes, promovendo cursos de Manipulação de Alimentos, Gestão de Negócios e Redes Sociais.	certificados de capacitação para os feirantes.
	Expandir o aplicativo para todas as feiras do Estado do Pará.	Cadastro de, no mínimo, 01 (um) feirante por município paraense.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESMBOLSO FINANCEIRO – EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022

ETAPA/FASE	PERÍODO (MÊS/ANO)	VALOR DA PARCELA	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO (ODC)
1	11/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
1	12/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2	03/2022	R\$ 233.548,88	R\$ 233.548,88
2	04/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	06/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.133.548,68	R\$ 2.133.548,68

